

LEI MUNICIPAL Nº 103, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.974

Dispõe sobre crédito suplementar.

IRINEIA JOSÉ MIDOLL, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber q
a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grandeda Serra, um crédito suplementar
no valor de Cr\$ 10.000,00, destinado a reforço de dotação orçamentária da verba abaixo descriminada:

SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

Material de consumo

Material de Expediente e Escritório

31.20.05 Cr\$ 10.000,00

31.20.06

08.42.188.1.06

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Investimentos

Construção da Garagem Municipal

41.10.42 Cr\$ 5.000.00

Serviços de Terceiros

Instalações de Telefones Públicos

31.30.90 Cr\$ 5.000,00

Artigo 3º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de outubro de 1.974 – 11º Ano de Emancipação Político –
Administrativa do Município.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI

Prefeita Municipal